

## **Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco**

### **XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco**

#### **Metodologia**

### **INFORME CEAS Nº 02/2021**

**Recife, junho de 2021.**

## **Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco:**

Joelson Rodrigues Reis e Silva  
Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur  
Edjane Tavares de Santana  
Larissa de Melo Farias  
Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão  
Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão  
Paula Vanusa de Santana Tavares de Oliveira

## **Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco:**

Natália de Lima Valadares – Secretária Executiva  
Adriana Lúcia – Técnica Social  
Ana Paula Viana Torres – Supervisão Técnica  
Etiane Paola Araújo – Supervisão Técnica  
Adilson Pacheco – Técnico Administrativo  
Rayne Vieira Torres – Supervisão Técnica  
Simone Maria Campos Guerra da Silva – Supervisão Técnica

## **Equipe Técnica responsável pela Elaboração do Informe:**

Ana Paula Viana Torres  
Etiane Paola Araújo  
Rayne Vieira Torres  
Simone Maria Campos Guerra da Silva

## **Revisão:**

Natália de Lima Valadares

## **Contatos:**

E-mail: [ceaspe@hotmail.com](mailto:ceaspe@hotmail.com)  
Telefone: (81) 3183-3291/ 3292  
Web: SIGAS|PE - <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/conselho-estadual-de-assistencia-social-de-pernambuco>  
Facebook: @conselhoCEAS

## Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco

### INFORME Nº 02/2021

**Assunto: XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco - Metodologia**

#### I. Introdução

Um trajeto histórico longo da Assistência Social no Brasil, e marcado por lutas e mobilização social, de uma sociedade vitimada pela miséria e falta de políticas sociais eficazes, organizadas e contínuas. A força da sociedade em lutar por seus direitos e por justiça social, mesmo com décadas de direitos violados, fez a Constituição Federal de 1988 elevar a Assistência Social como Política Pública, e a proteção social passou a ser reconhecida como direito do cidadão e dever do Estado. A Assistência Social passa assim, a integrar o tripé da Seguridade Social juntando-se à Política de Saúde e à Previdência Social.

A Assistência Social enquanto política pública começa a sair do papel e vem a acontecer de fato, apenas com a consolidação e normatização através da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS (Lei nº 8742/1993) que regulamenta os artigos da Constituição Federal de 1988, nos capítulos 6º, 203 e 204, que tratam da assistência social, e que também institui o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, órgão de controle social, paritário entre governo e sociedade civil e de caráter deliberativo.

A implementação da Política Nacional de Assistência Social-PNAS e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, foram frutos de deliberações de Conferências Nacionais, onde mais uma vez a participação da sociedade foi primordial para o avanço dessa política em nosso País.

A partir da implementação do SUAS, é possível enxergar os diversos e importantes avanços da política de assistência no Brasil. Um exemplo disso é quando em 2005, o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a NOB/SUAS (Norma

Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social), e a Política de Assistência Social passa a ter caráter preventivo, que efetivamente ampliou-se as bases operativas da política, fortalecendo-se seu fundamento federativo e suas responsabilidades protetivas e estabelece compreensões das situações de vulnerabilidade e risco social com base no território.

Entretanto, enquanto até 2015, era visível o avanço e ampliação do SUAS, a partir de 2017 esse avanço começa a dar lugar ao desmonte e coloca-se em andamento os processos desarticuladores e de retração dos direitos e investimentos sociais. A luta e os debates que até então eram para ampliação, passaram a ser de manutenção dos serviços, programas e benefícios. É o retorno do país ao mapa da fome com milhares de famílias voltando a viver abaixo da linha de pobreza.

A pandemia da COVID-19, que vem ceifando a vida de milhares de brasileiros desde março de 2020, vem intensificando a vulnerabilidade e risco social de grande parcela da população. “O número de pobres no Brasil saltou de 9,5 milhões em agosto de 2020 para 27 milhões em fevereiro de 2021” (FGV, 05/04/2021). Indivíduos que antes desconheciam a Política de Assistência Social acabaram tornando-se usuários dela. Entretanto, a pandemia agravou um problema que já era sentido devido aos grandes cortes no orçamento da assistência em todo Brasil. Esse déficit no financiamento da política afetou diretamente a execução dos serviços e benefícios socioassistenciais, prejudicando a população, que segue sofrendo dificuldades para acessar os direitos, já garantidos por lei, mas ameaçados em sua execução devido ao perverso ajuste fiscal imposto pelo governo federal.

É necessário lembrar que o controle social também vem sofrendo interferências da esfera federal. Essa situação ficou evidente quando em 2019, após o CNAS convocar por meio de Resolução a Conferência Nacional daquele ano, o Ministério da Cidadania revogou a convocação, e Estados e Municípios realizaram por conta própria e sem validação nacional, seus processos conferenciais como forma de resistência.

Os avanços da assistência social no Brasil são muitos e de grande importância, mas essa política pública vive hoje um período de retrocesso, e o caminho percorrido até aqui foi longo, mas ainda se tem muito a percorrer. As Conferências Municipais, Estaduais e Nacional que acontecerão esse ano, serão históricas por serem realizadas nesse cenário de déficit orçamentário e em meio a uma pandemia, mas que esse espaço de debate possa contribuir na busca por soluções que viabilizem que a assistência social volte aos trilhos do crescimento e possa atender efetivamente à população que dela

necessita. A defesa pelos direitos deve ser concebida como integrante de uma agenda estratégica de luta democrática popular, visando a construção de uma sociedade justa e igualitária.

O sucesso de uma Conferência de Assistência Social depende da participação popular. A presença dos usuários é fundamental para que os objetivos sejam alcançados. Afinal qual é a finalidade de uma Conferência? conferir e avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a Política de Assistência Social possa avançar para atender às necessidades e direitos dos seus usuários. Só a população deve decidir, de forma autônoma, sobre seus interesses para assim poder ser sujeito da transformação social, rompendo com os processos de exclusão social. Este é o ponto de partida da assistência social comprometida com a participação popular e com um projeto de uma nova sociedade mais democrática, justa e solidária.

## II. Metodologia

As Conferências constituem-se em instâncias que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, e tem como objetivo principal analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

A Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, seguindo as recomendações do CNAS, e respeitando as orientações sanitárias de distanciamento social, bem como a Conferência Nacional, serão realizadas de forma remota/virtual. Este novo formato requer um planejamento que busque garantir a participação dos diversos representantes do governo e da sociedade civil organizada, pois mesmo acontecendo virtualmente, a conferência representa um espaço onde se desenvolve a democracia participativa de diálogo, discussão, avaliação e proposição das prioridades para as políticas públicas.

Assim, como se dará a Conferência Estadual, a orientação aos municípios é que realizem as suas conferências no formato virtual ou híbrido, buscando garantir o distanciamento social.

Contudo, para acontecer de forma remota (virtual) torna-se necessário utilizar-se de uma plataforma on-line que atenda as especificidades de um evento deste porte,

sendo importante considerar-se alguns aspectos, a saber:

- O quantitativo de participantes;
- A carga horária do evento (em dias e horas);
- As estratégias e metodologias de credenciamento, votação e apresentação de moções;
- As estratégias de interação entre os participantes de como e quando estes poderão fazer uso da palavra (áudio e/ou texto);
- As estratégias para confirmação e validação de presença dos participantes;
- As estratégias e metodologias para formação e realização dos grupos de trabalho (eixos temáticos);
- As funcionalidades de gravação do evento na íntegra;
- As funcionalidades de acessibilidade (libras e autodescrição);
- O acesso à plataforma digital compatível com as especificidades;
- Equipe especialista em Tecnologia de Informação que atenda as especificidades;
- Acesso à Internet compatível com todas as etapas operacionais, demandas e seus desdobramentos.
- Desenvolver metodologias de acompanhamento e monitoramento das deliberações;
- Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Nos casos dos municípios já fazem uso de alguma plataforma digital com este fim torna-se necessário analisar, avaliar e compreender quais ferramentas dispõe, buscando os arranjos necessários e adequá-los ao formato da Conferência. Ainda, como o Estado, os municípios que farão contratação de uma plataforma exclusiva para realização da conferência, esses aspectos mencionados devem ser considerados no âmbito do processo de contratação, atentando para que o déficit de algum destes itens pode inviabilizar a operacionalização das etapas ou da realização do Evento na íntegra.

Entretanto, se o município optar por contratar uma plataforma virtual que disponibilize mais funcionalidades que se adequem ao formato virtual da conferência, como por exemplo, votação eletrônica, credenciamento e validação de presença, poderão ser utilizados os recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF, como por exemplo, o

percentual mínimo de 3% que deve ser destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

### Sugestão de Plataformas (Versão Gratuita)

| GOOGLE MEET  | ZOOM   | WEBEX MEETINGS   |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui versão gratuita;</li> <li>• Limite: 100 participantes;</li> <li>• Duração: 24 horas;</li> <li>• Compartilhar tela: Sim;</li> <li>• Gravação da reunião: Não</li> <li>• Chat: Sim</li> <li>• Obs.: Necessária conta do Google (Gmail).</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui versão gratuita;</li> <li>• Limite: 100 participantes;</li> <li>• Duração: 40 minutos;</li> <li>• Compartilhar tela: Sim;</li> <li>• Gravação da reunião: Sim;</li> <li>• Chat: Sim</li> <li>• Obs.: Necessário realizar login no site.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui versão gratuita;</li> <li>• Limite: 100 participantes;</li> <li>• Duração: 50 minutos;</li> <li>• Compartilhar tela: Sim;</li> <li>• Gravação da reunião: Sim;</li> <li>• Chat: Sim</li> <li>• Obs.: Necessário realizar login no site ou aplicativo.</li> </ul> |

| MICROSOFT TEAMS  | JISTI MEET   |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui versão gratuita;</li> <li>• Limite: 300 participantes;</li> <li>• Duração: 24 horas;</li> <li>• Compartilhar tela: Sim;</li> <li>• Gravação da reunião: Não;</li> <li>• Chat: Sim</li> <li>• Obs.: Necessário realizar login no site.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui versão gratuita;</li> <li>• Limite: Ilimitado;</li> <li>• Duração: Ilimitada.</li> <li>• Compartilhar tela: Sim;</li> <li>• Gravação da reunião: Não;</li> <li>• Chat: Sim</li> <li>• Obs.: Necessário baixar o aplicativo.</li> </ul> |

Independente da escolha, seja ela contratada ou na versão gratuita, recomendamos que a plataforma passe por um teste, para que principalmente a equipe de organização da conferência tenha pleno entendimento das funcionalidades da mesma. Podendo ser utilizada em encontros preparatórios, como as pré-conferências, permitindo assim que os participantes também estejam familiarizados com a plataforma.

### III. Palestra Magna e Facilitadores dos Eixos

A Palestra Magna é um momento de relevante importância que deve nortear e permear todo processo de diálogo, debate e constituição da conferência. Assim sendo, torna-se fundamental que a palestra inicial de abertura proponha conteúdos, informações e dados, reais, consistentes, claros e acessíveis, que deverão embasar os diálogos e discussões nos grupos de trabalho.

Outrossim, os facilitadores dos grupos de trabalhos, bem como o palestrante precisam utilizar-se em linguagem acessível, de metodologias e didática apropriadas na condução dos debates e proficiência na elaboração de propostas que garantam a representatividade coletiva do ente federado.

Destacamos que o Informe CNAS nº 01/2021 trata das orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021, e apresenta de forma detalhada os cinco (5) Eixos temáticos que deverão orientar as discussões sobre o tema da Conferência de Assistência Social, apresentando questões norteadoras para o debate, sobretudo, fazendo um paralelo de cada eixo com o Plano Decenal de Assistência Social (páginas 8-31).

Considerando que cabe a cada ente federado, dito órgão gestor municipal do sistema único de assistência social (SUAS) e conselho municipal de assistência social (CMAS), responsabilizar-se em pela realização de suas conferências, reiteramos que o Conselho Estadual (CEAS) não tem como garantir palestrantes às conferências municipais. Todavia, se coloca disponível para participar da cerimônia de abertura das conferências municipais, desde que convidado e agendado com certa antecedência, e compatibilizando-se as agendas de compromissos dos conselheiros e conselheiras CEAS.

## **ANEXO I**

## **Modelo de Convocação**

**RESOLUÇÃO/PORTARIA N° \_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº \_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_ (*Lei de criação do CMAS*), conforme deliberado na \_\_\_\_ Assembleia Ordinária, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a \_\_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_, a ser realizada no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A \_\_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_ terá como tema “*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

Art. 3º Recomendar ao Órgão Gestor da Assistência Social do Município de \_\_\_\_\_, sobre a necessidade de previsão de recursos financeiros para realização da \_\_\_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social de \_\_\_\_\_ e para garantir a participação dos Delegados Eleitos para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, a ser realizada em outubro.

Art. 4º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Município            dia            mês

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## ANEXO II

### MODELO DE

(Modelo de Regimento Interno)

### REGIMENTO INTERNO

## xx CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

---

### CAPÍTULO I

#### Do Objetivo, Temário

Art. 1º A xx Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Art. 2º A xx Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio xx (Decreto/Portaria/outro instrumento) nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Art.3º A xx Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A xx Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

Art.5º A xx Conferência Municipal tem como tema: ***“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”***, e está organizada em 5 Eixos:

**EIXO 1:** A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

**EIXO 3:** Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;

**EIXO 4:** Gestão e acesso àsseguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5:** Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

## CAPÍTULO II

### Da Organização

Art.6º A xx Conferência Municipal será presidida pelo(a) Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente(a), o(a) Vice-Presidente(a) do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A xx Conferência Municipal deverá ser realizada de forma virtual, a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO III

### Dos Participantes

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da xx Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  - usuários(as) e organizações de usuários(as);
  - entidades representantes dos trabalhadores(as) do SUAS;
  - entidades ou organizações de assistência social c) Convidados(as): participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

II - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único- Dentre os(as) Convidados(as) deverá ser priorizado a participação de:

- a) usuários(as) da Política de Assistência Social;
- b) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- c) representantes de organizações de trabalhadores(as) do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- d) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- e) gestor(a) da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

- f) representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- g) representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- h) representantes da academia;
- i) representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do credenciamento**

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da xx Conferência Municipal será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Painéis e Palestras**

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, e priorizar o debate entre os(as) participantes.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo sete propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos três propostas de deliberação para o próprio Município; pelo menos duas propostas de deliberação para o Estado; e, pelo menos duas propostas de deliberação para a União;

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na xxx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão estabelecidas pelos Grupos de Trabalho a partir das prioridades, considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo dez deliberações para o próprio Município; cinco deliberações para o Estado e cinco deliberações para União, totalizando vinte.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CEAS nº01/2021 (ANEXO I).

## CAPÍTULO IX

### DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos xx Delegados(as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os(as) participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as) xx delegados(as) para a Conferência Estadual, entre participantes da xx Conferência Municipal, priorizando a participação dos usuários/as e trabalhadores/as do Suas:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, conforme o Informe CEAS Nº 01/2021.

§ 2º. Serão eleitos(as) xx suplentes de delegados(as) para a xx Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data \*\*/\*\*/2021, conforme ANEXO II do Informe CEAS nº01/2021.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS MOÇÕES**

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xx Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento. Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xx Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da xx

Conferência Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / 2021.  
Município                    data                    mês

## Retificação do ANEXO II do Informe CEAS Nº 01/2021

### **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

|   |     |                  |
|---|-----|------------------|
| <b>I - Dados Pessoais:</b>  |     |                  |
| Nome:   |     |                  |
| Endereço:   |     | nº:              |
| Cidade:   |     | CEP:             |
| CPF:  | RG: | Órgão Expedidor: |
| Fone ( )  |     | E-mail:          |
| Idade:  |     | Gênero:          |
| Raça/Cor:   |     |                  |
| Escolaridade: ( )Fundamental / ( )Médio/ ( ) Superior / ( ) Pós-Graduação |     |                  |
| Formação:   |     |                  |

### **II - Identificação da Participação na Conferência Municipal**

Representação: ( ) Governamental

- ( ) Sociedade Civil – ( ) Usuário ou Organização de Usuário  
 ( ) Trabalhadores do SUAS  
 ( ) Entidades de Assistência Social

( ) Titular      ( ) Suplente

### **III- Identificação complementar**

- a) Possui deficiência: ( ) Sim  
 ( ) Não

Se sim, especificar:

- b) Necessita de serviços especiais: ( ) Sim  
 ( ) Não

Se sim, especificar:

- c) Tem acesso à internet para participar da conferência? ( ) Sim  
 ( ) Não

Se sim, especificar:

|  |      |          |
|--|------|----------|
|  | , de | de 2021. |
|--|------|----------|

Cidade

data

mês

---

Assinatura